

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número do processo: 238/2026

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de produção e exibição de placas de outdoor simples, medindo 9m x 3m, para a bi-semana 34/2026, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Veiculação em Placa Simples 9x3 m de outdoor em Franca (SP) Locais sugeridos: Av. Hélio Palermo, próx. alça de acesso à Gal. Osório / Rotatória São Vicente c/ Chafic Facury / Placa, Av. Alonso Y Alonso sent. UniFACEF / Franca (SP): Placa simples, Av. Alonso Y Alonso, próx. José Granzotte / Fico. Marques, sent. Centro / Av. Flávio Rocha, prox. Fernando Costa / Av. Shopping, sent. Distrito / Zeca de Paula, sent. Centro / Av. do Castelinho, próximo à entrada do Clube / Próxima ao Colégio Toulouse	10
2	Veiculação em Placa Simples 9x3 m de outdoor em Ribeirão Preto (SP) - locais sugeridos: Av. Caramuru, sentido Liceu Albert Sabin / Av. Maurílio Biagi, próx. Colégio COC/SEB / Brás Olaia, próx. Colégio Einstein / Próx. Albert Sabin e Vila do Golf / Próx. Fiusa e Olhos D'Água, Pequeno Príncipe	5
3	Veiculação em Placa Simples 9x3 m de outdoor em Patrocínio Pta (SP) - local sugerido Placa simples Rodovia	1
4	Veiculação em Placa Simples 9x3 m de outdoor em Rifaina (SP) - local sugerido: Placa simples Rod. C.Portinari, rodovia/trevo entr. cidade	1
5	Veiculação em Placa Simples 9x3 m de outdoor em Cristais Pta. (SP) - local sugerido: Rodovia, sent. Pedregulho	1
6	Veiculação em Placa Simples 9x3 m de outdoor em Pedregulho (SP) - local sugerido: Rodovia, sent. Rifaina	1
7	Veiculação em Placa Simples 9x3 m de outdoor em Ibiraci (MG) – local sugerido: Rod. ou trevo, na entrada da cidade	1
8	Veiculação em Placa Simples 9x3 m de outdoor em Brodowski (SP) – local sugerido: Perto rodovia	1

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Produção e exibição de placas de outdoor simples medindo 9m x 3m;
 - Impressão dos cartazes inclusa no valor contratado;
 - Instalação nos locais definidos pelo UniFACEF;
 - Exibição no período de 11/08/2026 a 24/08/2026;
 - Impressão com qualidade compatível para visualização em via pública;
 - Responsabilidade da contratada pela produção, instalação, manutenção e retirada dos materiais;
 - Cumprimento integral dos prazos estabelecidos;
 - Atendimento às normas municipais e demais legislações aplicáveis à mídia exterior.
-

- Será solicitada a CONTRATADA com antecedência mínima de pelo menos de 10 dias antes do início da bi-semana escolhida, para envio das placas disponíveis para o período;
- A produção de placas de Outdoor no formato de 9X3 metros, impressão em 04 (quatro) cores–policromia, para divulgação de ações do Uni-FACEF, sendo que a Assessoria Técnica de Marketing da CONTRATANTE ficará responsável pela produção do layout (arquivo digital) que fornecerá à CONTRATADA em prazo hábil para cumprimento do Objeto da Licitação.
- A produção do cartaz e a veiculação deverão ser faturadas para o licitante contratado, ficando assim vedado o faturamento do cartaz produzido para outra empresa terceira.
- Atender ao chamado do Centro Universitário de Franca Uni-FACEF para regularizar anormalidades ou defeitos apontados, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos (se utilizados), mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação imediata das placas de Outdoor em condições normais de visibilidade, utilizando todos os recursos possíveis. Os períodos de veiculação deverão ser rigorosamente cumpridos e comprovados por meio de fotografias enviadas por e-mail ou outro meio eletrônico.
- Para fiscalização deverá enviar ser enviado em até 02 (dois) dias do início da bi-semana contratada o checking fotográfico digital ao departamento de marketing do Uni-FACEF e/ou setor de compras e licitações para acompanhamento e vistoria dos materiais no ato da entrega, nos termos da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

O prazo para instalação e disponibilização dos outdoors será de até 05 (cinco) dias contados da emissão da autorização de fornecimento. A exibição

deverá ocorrer integralmente durante a Bi-Semana 34/2026, compreendida entre os dias 11/08/2026 e 24/08/2026.

Em caso de impossibilidade de instalação em algum dos pontos previstos, a contratada deverá apresentar local equivalente, sujeito à aprovação do UniFACEF.

Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

- **Do local da entrega:**

Os outdoors deverão ser instalados nos locais descritos nos itens objeto deste Termo de Referência (conforme locais previamente escolhidos pelo UniFACEF, após contrato.

- **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A contratada deverá garantir a perfeita exibição das peças durante todo o período contratado, realizando substituições ou reparos necessários sem qualquer ônus para o UniFACEF.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Profa. Ma. Alba Valéria Penteado Orsolini, designado fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.
-

- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar a instalação das placas nos locais contratados;
- conferir a qualidade da impressão e exibição;
- registrar ocorrências e solicitar correções quando necessárias;
- emitir ateste para fins de pagamento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- **Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

- **Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 27.245,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais), conforme orçamento apresentado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Placa Simples em Franca (SP): Placa simples - Locais: Av. Hélio Palermo, próx. alça de acesso à Gal. Osório / Rotatória São Vicente c/ Chafic Facury / Placa, Av. Alonso Y Alonso sent. UniFACEF / Franca (SP): Placa simples, Av. Alonso Y Alonso, próx. José Granzotte / Fico. Marques, sent. Centro / Av. Flávio Rocha, prox. Fernando Costa / Av. Shopping, sent. Distrito / Zeca de Paula, sent. Centro / Av. do Castelinho, próximo à entrada do Clube / Próxima ao Colégio Toulouse	10	R\$ 1.175,00	R\$ 11.750,00
2	Placa Simples em Ribeirão Preto (SP): Av. Caramuru, sentido Liceu Albert Sabin / Av. Maurílio Biagi, próx. Colégio COC/SEB / Brás Olaia, próx. Colégio Einstein / Próx. Albert Sabin e Vila do Golf / Próx. Fiusa e Olhos D'Água, Pequeno Príncipe	5	R\$ 1.725,00	R\$ 8.625,00
3	Placa Simples em Patrocínio Pta (SP): Placa simples Rodovia	1	R\$ 1.145,00	R\$ 1.145,00
4	Placa Simples em Rifaina (SP): Placa simples Rod. C.Portinari, rodovia/trevo entr. cidade	1	R\$ 1.145,00	R\$ 1.145,00
5	Placa Simples em Cristais Pta. (SP): Rodovia, sent. Pedregulho	1	R\$ 1.145,00	R\$ 1.145,00

6	Placa Simples em Pedregulho (SP): Rodovia, sent. Rifaina	1	R\$	1.145,00	R\$	1.145,00
7	Placa Simples em Ibiraci (MG) – Rod. ou trevo, na entrada da cidade	1	R\$	1.145,00	R\$	1.145,00
8	Placa Simples em Brodowski (SP) – Perto rodovia	1	R\$	1.145,00	R\$	1.145,00
						R\$ 27.245,00

10.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 9.746/2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade: 030101 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA

Programa de Governo: 3001 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR UNI-FACEF

Franca, 16 de junho de 2026.

Profa. Ma. Alba Valéria Penteado Orsolini